



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES

PROCESSO TC 3524/2017-6

Assunto: Auditoria da Administração Tributária Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Águia Branca

Exercício: 2017

Responsável: Ângelo Antônio Corteletti (ex-prefeito)

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, arts. 25 e 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.122/13, por sua representante legal, **MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES**, nomeada através do Decreto nº 9.245/2021¹ para o exercício do Cargo de Controladora Geral do Município, vem, respeitosamente, a presença desta Egrégia Corte, se manifestar quanto ao **MONITORAMENTO do Plano de Ação do Processo TC 3524/2017-6**, nos termos que seguem:

Inicialmente, apresenta a Vossa Excelência o pedido de dilação de prazo para cumprimento do Plano de Ação firmado no processo em epígrafe, razão pela qual apresenta em anexo uma reestruturação do Plano inicial com a atualização dos prazos de cumprimento pela Prefeitura Municipal de Águia Branca. **(ANEXO)**

É notório ressaltar que, com posse do atual Prefeito **JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, ocorreu a mudança de gestão no ano de 2021, razão pela qual ações implementadas pela gestão anterior perdem a eficácia em razão da mudança dos Secretários Municipais.

Cabe salientar, que esta Controladora ao assumir o encargo do órgão de Controle Interno Municipal, se deparou com ausência de estrutura física, ausência de estrutura de pessoal, e ausência de informações dos processos em andamento na Controladoria e no Tribunal de Contas Estadual.

¹ **Decreto 9.245/2021.** Nomeia para o exercício do Cargo de Controlador Geral. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1801/arquivos/87334B7DE8558733E94985C175FB7A16.pdf>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

A desestruturação do setor e ausência de arquivamento de informações do responsável pelo Controle Interno anterior foi fator determinante para que a Controladoria conseguisse desempenhar um serviço público satisfatório e que atendesse as demandas do setor.

Quanto ao conhecimento da existência do Processo 3524/2017-6, foram realizadas reuniões com o Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Jurídica, bem como foi realizada visita ao Setor de Tributação.

Em primeiro lugar, verificamos a total impossibilidade de atendimento do **Plano de Ação (Processo 3524/2017-6)**, em razão da insuficiência de servidores no Setor de Tributação, isto é, a Prefeitura Municipal de Águia Branca conta apenas com 01 (um) Agente de Arrecadação atuando no setor, o que inviabiliza ações rápidas e com resultados abrangentes.

Em segundo lugar, encaminhamos Ofícios a Procuradoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Finanças para que apurassem em razão das ações descritas no **Plano de Ação (Processo 3524/2017-6)**, quais são foram **CONCLUÍDAS**, e quais estariam pendentes de implantação, razão pela qual foram fixados novos prazos para cumprimento das ações **PENDENTES**, ao qual apresentamos para conhecimento desta Corte em anexo.

Posto isso, **REQUER** a esta Egrégia Corte que seja renovado o prazo de cumprimento do **PLANO DE AÇÃO** firmado no processo em epígrafe, enfatizando que o Controle Interno Municipal dará continuidade com o Monitoramento das Ações, encaminhando anualmente o Relatório do Monitoramento, demonstrando as ações concluídas e as pendentes de cumprimento pela Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Termos em que, pede deferimento.

Águia Branca/ES, 15 de Março de 2022.

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto nº 9.245/2021